Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.064

de 28 de novembro de 2000.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.202.0000.00	ASSESSORIA MUNICIPAIS	
2.202.3111.01-02-04.013.2.26	- Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	10.000,00
2.202.3113.01-02.82.492.2.32	- Obrigações Patronais (Assistência e Previdência)	1.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
2.300.0000.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00	SECRETARIA GERAL	
2.301.1111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	7.000,00
2.301.3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Secretaria)	25.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
2.302.0000.00	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
2.302.3111.01-14.80.477.2.23	- Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	6.900,00
2.302.3113.01-14.82.492.2.32	- Obrigações Patronais (Assistência e Previdência)	1.500,00

SUBTOTAL	8.400,00
2.402.0000.00 TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3111.01-03.08.032.2.05 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	9.000,00
2.402.3113.01-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	2.500,00
2.402.3132.01-03.08.032.2.05 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Lançadoria)	600,00
SUBTOTAL	12.100,00
2.403.0000.00 SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.3111.01-03.08.032.2.12 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	2.000,00
2.403.3113.01-03.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	700,00
SUBTOTAL	2.700,00
2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA	
2.501.3111.01-10.58.323.2.27 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	2.500,00
2.501.3113.01-10.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	3.000,00
SUBTOTAL	5.500,00
2.502.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3120.02-10.60.328.2.15 - Material de Consumo (Manutenção de Obras e Serviços)	5.000,00
2.502.3120.03-10.58.575.2.15 - Material de Consumo (Manutenção de Obras e Serviços)	4.000,00
2.502.3132.03-10.58.575.2.15 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços)	20.000,00
SUBTOTAL	29.000,00
2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3132.01-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	17.000,00
2.503.3132.02-13.76.449.2.11 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos)	9.000,00
SUBTOTAL	26.000,00

2.504.0000.00 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

2.504.3111.01-10.60.325.2.28 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	6.500,00
2.504.3120.01-10.60.325.2.28 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Limpeza Pública)	5.000,00
SUBTOTAL	11.500,00

2.505.0000.00 SETOR DE TRANSPORTE

2.505.3111.01-16.88.534.2.29 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	16.000,00
2.505.3113.01-16.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	5.700,00
2.505.3120.01-16.88.534.2.29 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transportes)	10.000,00
2.505.3132.01-16.88.534.2.29 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Transportes)	10.000,00
SUBTOTAL	41.700,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.610.0000.00 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.610.3111.01-08.41.190.2.06 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	67.000,00
2.610.3120.01-08.41.190.2.06 - Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	3.000,00
2.610.3131.01-08.41.190.2.06 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	2.000,00
2.610.3132.01-08.41.190.2.06 - Outros Serviços de Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	10.000,00
2.610.3231.01-08.81.031.2.21 - Subvenção Social - Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis	20.000,00
SUBTOTAL	102.000,00

2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.00 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

2.621.3131.01-08.42.188.2.06 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	2.000,00
2.621.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	10.000,00
2.621.3132.02-08.42.239.2.33 - Outros Serviços e Encargos (Transporte de Alunos)	15.000,00
2.621.3222.01-08.38.181.2.06- Transferências ao Estado - Emenda 14	50.000,00
SUBTOTAL	77.000,00

2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%

2.622.3111.01-08.42.188.2.06 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	80.000,00
2.622.3113.01-08.42.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	10.000,00
2.622.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	10.000,00
SUBTOTAL	100.000,00

2.623.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%

2.623.3120.01-08.42.188.2.06 - Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	5.000,00
2.623.3132.01-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	4.500,00
SUBTOTAL	9.500,00

2.630.0000.00 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

2.631.0000.00 TRANSPORTE ESCOLAR

2.631.313201-08.47.239.2.33 - Outros Serviços e Encargos (Transporte de Alunos-Outros)	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00

2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

2.640.3111.01-08.75.428.2.07 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	18.000,00
2.640.3113.01-08.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	5.000,00
2.640.3120.01-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manutenção da Merenda Escolar)	20.000,00
SUBTOTAL	43.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO

2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL

2.711.3111.01-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	115.000,00
2.711.3113.01-13.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	50.000,00
2.711.3131.01-13.75.428.2.10 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutendo Fundo Municipal de Saúde)	24.000,00
2.711.3255.01-13.81.428.2.20 - Assistência Médica Hospitalar	3.200,00
SUBTOTAL	192.200,00

2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
2.712.3113.01-13.82.492.2.32 - Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	1.000,00
2.712.3255.01-13.81.428.2.20 - Assistência Médica Hospitalar	600,00
SUBTOTAL	1.600,00
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	20.000,00
2.721.3231.10-13.81.031.2.21 - Associação de Amparo e Proteção do Menor de Pradópolis/sp.	26.000,00
SUBTOTAL	46.000,00
2.722.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.722.3132.01-13.81.483.2.25 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Conselho Tutelar)	2.300,00
SUBTOTAL	2.300,00
2.801.3280.00 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
2.801.3280.01-15.84.492.2.19 - Contribuição para Formação do PASEP	6.000,00
SUBTOTAL	6.000,00
TOTAL	**785.000,00**

Parágrafo único: O crédito suplementar, autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de novembro de 2000.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão da imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo